



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

**ANEXO I-A.5**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 LITROS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

1. Os contêineres, destinados à coleta de materiais recicláveis, deverão ser confeccionadas pelo processo de injeção ou roto -moldagem, em polietileno de alta densidade – matéria-prima virgem – aditivados, contra ação de raios ultravioleta, com capacidade volumétrica de 1.000 / litros, espessura de parede mínima de 6 mm (corpo), dotado de 4 rodas com sistema de freio e elevação, para basculamento por sistema hidráulico.
2. O contêiner, por definição, é um equipamento constituído de duas partes - Tampa e Corpo – e deverá ser dotado de sistema de fecho plástico robusto ou metálico - confeccionado em chapa de aço, com tratamento anti-corrosivo - que permita o travamento da tampa ao corpo do contêiner, com chave padrão de boca triangular ou similar, instalado em local não visível, para fechamento suave entre a tampa e o corpo do recipiente, que deverão estar perfeitamente ajustados, de modo a impedir sua abertura por terceiros.
  - 2.1. A **tampa**, localizada na parte superior do recipiente, deverá ter abertura na parte frontal - *boca de carga* –de aproximadamente 300 mm x 200 mm, em posição que dificulte a entrada de água pluvial e a visualização do conteúdo do recipiente, permitindo o depósito de materiais recicláveis tais como: vidro, papel/papelão, plásticos, metais e outros.
    - 2.1.1. A tampa deverá apresentar rigidez suficiente a impedir sua deformação, bem como a da *boca de carga*, e espessura de parede mínima de 4 mm.
    - 2.2. O corpo do contêiner deverá ter paredes internas lisas, com espessura mínima de 6 mm, planas, com cantos arredondados, e livres de reentrâncias que retenham o lixo em seus interior.
      - 2.2.1. Todos os elementos metálicos deverão ser fabricados em aço com tratamento anti-corrosivo.
      - 2.2.2. As cores dos *contêineres* deverão ser **verde folha**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

**2.2.3.** Os contêineres deverão conter na parte frontal do corpo do recipiente, símbolo relativo à **reciclagem** e texto sobre o tema, ambos a serem fornecidos pela **AMLURB**, que deverão ser confeccionados pela empresa contratada.

3. Não será permitida a inserção de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário, exceto texto institucional **da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**.
4. Os contêineres deverão ser instalados pelas Concessionárias, nos locais indicados pela **AMLURB**, segundo critérios por ela estabelecidos.
5. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 ano contra defeitos de material e fabricação.
6. A quantidade para fornecimento e instalação, em cada Agrupamento, é de 2.500 (dois mil e quinhentos) contêineres .

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 2.500 LITROS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

1. Os contêineres, destinados à coleta de materiais recicláveis, deverão ser confeccionadas pelo processo de injeção ou roto-moldagem, em polietileno de alta densidade – matéria-prima virgem – aditivados, contra ação de raios ultravioleta, com capacidade volumétrica de 2.500 litros, espessura de parede mínima de 6 mm, dotado de sistema metálico de elevação na parte superior e descarga na parte inferior do equipamento, *boca de carga* de aproximadamente 150 mm x 400 mm, em posição que dificulte a entrada de água pluvial e a visualização do conteúdo do recipiente e, ainda, permita o depósito de materiais recicláveis tais como: vidro, papel/papelão, plásticos, metais e outros.
2. Todos os componentes metálicos deverão ser fabricados em aço com tratamento anti-corrosivo.
3. O corpo do container deverá ter paredes internas lisas, planas, com cantos arredondados, e livres de reentrâncias que retenham o lixo em seu interior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

4. As cores dos containeres deverão ser **verde folha**
5. Os containeres deverão conter na parte frontal do corpo do recipiente, símbolo relativo à **reciclagem** e texto sobre o tema, ambos a serem fornecidos pela **AMLURB**, que deverão ser confeccionados pela empresa contratada.
6. Não será permitida a inserção de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário, exceto texto institucional **da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**
7. Os containeres deverão ser instalados pelas Concessionárias, nos locais indicados pela **AMLURB**, segundo critérios por ela estabelecidos.
8. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 ano contra defeitos de material e fabricação.
9. Quantidade para o fornecimento e instalação, por Agrupamento, é de 500 (quinhentos) containeres